

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO - ALFABETIZA TCHÊ - NÍVEL REGIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Lei Estadual nº 16.048 de 30 de novembro de 2023, com o Decreto 56.674 de 26 de setembro de 2022, que instituem o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - Alfabetiza Tchê, e de acordo com o Decreto 57.519 de 25 de março de 2024, alterado pelo Decreto 57.991 de 27 de janeiro de 2025, regulamentando a referida Lei, torna público o processo de seleção de bolsistas para compor a equipe de formação regional do Programa Alfabetiza Tchê, para atuarem como Formadores(as) Regionais de Alfabetização nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE).

1. DO PROGRAMA

Em regime de colaboração entre Estado e municípios, o Programa Alfabetiza Tchê com o objetivo de garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conduz ações voltadas para a prática pedagógica dos(as) professores(as) que atuam com as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede pública gaúcha. A formação continuada ocorrerá ao longo de 2026, na forma de cascadeamento, na qual o(a) Formador(a) e o(a) Consultor(a) Estadual atenderão os(as) Formadores(as) Regionais, que atuarão com os(as) Formadores(as) municipais e esses últimos, formarão os(as) professores(as).

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar **03 (três) bolsistas** para início imediato - sendo uma vaga para cada Regional: 1ª Coordenadoria Regional de Educação (1ª CRE), 2ª Coordenadoria Regional de Educação (2ª CRE) e 7ª Coordenadoria Regional de Educação (7ª CRE) - além de formar **cadastro reserva** para as demais CREs, sendo até 03 (três) cadastros selecionados para cada Regional. Os selecionados atuarão como Formadores Regionais de Alfabetização na equipe do Programa Alfabetiza Tchê, exercendo suas atividades no âmbito de suas respectivas regionais.

3. DO PERFIL, DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES

3.1. Para as bolsas, os(as) selecionados(as) estão condicionados(as) ao atendimento do perfil descrito a seguir:

- a) Não poder ocupar cargo/função como Secretário(a) Municipal, de qualquer secretaria e de qualquer município do território gaúcho.
- b) Ter formação superior de Licenciatura em Pedagogia ou Letras com especialização em Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- c) Ser servidor(a) público estadual e/ou municipal, com vínculo efetivo ou temporário e ativo.
- d) Ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em regência de classe, comprovadas em Alfabetização, anos iniciais do Ensino Fundamental, nos últimos 10(dez) anos.
- e) Ter experiência como formador(a) de professores(as) nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos últimos 10(dez) anos.

3.2. Para o Formador(a) Regional de Alfabetização, a bolsa mensal é no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.3. Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Regional de Alfabetização, deverão exercer suas funções com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas mensais, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe Estadual do Programa Alfabetiza Tchê, incluindo as atividades presenciais e remotas, bem como os deslocamentos para atendimento aos formadores municipais, conforme item **4. DAS ATRIBUIÇÕES**, constantes neste Edital.

As Coordenadorias Regionais de Educação e endereços, constam no **ANEXO I - COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, ENDEREÇOS E ATUAÇÃO**, deste Edital.

3.4. O(A) bolsista terá seu desempenho avaliado periodicamente pelos(as) Coordenadores(as) Regionais do Programa, Articuladores RENALFA, Equipes Regionais e Estadual do Programa Alfabetiza Tchê.

3.5. De acordo com o Decreto 57.519 de 25 de março de 2024, que regulamentou a Lei nº 16.048 de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - Alfabetiza Tchê, as bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por um único período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.6. Não será devido o pagamento em caso de férias, de licenças ou de quaisquer outras formas de afastamento dos(as) bolsistas, bem como as bolsas não serão incorporadas para efeito de aposentadoria ou pensão por morte.

3.7. As bolsas não possuem caráter remuneratório, não incidindo sobre ela contribuição previdenciária e impostos legais.

3.8. Para o efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Regional de Alfabetização considerando atividades de formação, monitoramento e orientações, o(a) bolsista tem assegurado o ressarcimento das despesas de deslocamento e alimentação ou diárias, quando se fizerem necessárias e estiverem apresentadas no Plano de Formação, bem como validadas pela Coordenação e Equipe Regional e Estadual do Programa Alfabetiza Tchê. Nestes casos, para ressarcimento das despesas dos(as) bolsistas que não pertencem ao serviço público estadual, serão aplicadas as mesmas normas do Quadro de Magistério Público Estadual.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PARA FORMADOR(A) REGIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

- a) Participar efetivamente de todas as formações realizadas pelo(a) Formador(a) Estadual de Alfabetização e demais formações, eventos, seminários e reuniões que venham a ser organizadas pela Coordenação e Equipe Estadual no âmbito do Programa Alfabetiza Tchê.
- b) Elaborar Plano de Formação a partir das propostas do(a) Formador(a) Estadual de Alfabetização e demandas apresentadas pelos(as) Formadores(as) Municipais de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Programa Alfabetiza Tchê.
- c) Responsabilizar-se pelo processo de formação dos(as) Formadores(as) Municipais de Alfabetização do Programa Alfabetiza Tchê dos municípios jurisdicionados à Coordenadoria Regional de Educação em que estiver alocado.
- d) Criar estratégias que promovam o acompanhamento virtual e *in loco*, quando necessário, das ações realizadas nos municípios com o intuito de observar, registrar e propor encontros formativos que contemplem os desafios em sala de aula.
- e) Ter disponibilidade para deslocamento ou viagem, conforme apresentado no Plano de Formação realizado pelo(a) bolsista, bem como aprovado pela Equipe Regional em consonância com a Equipe Estadual do Programa Alfabetiza Tchê.
- f) Adaptar os cursos ofertados pela equipe estadual à realidade das equipes municipais e auxiliá-las na formação em rede para as equipes das escolas.
- g) Acompanhar as ações pedagógicas de formação realizadas pelos(as) Formadores(as) Municipais de Alfabetização e destes(as) para com os(as) professores(as) das escolas da rede pública dos municípios de abrangência da Coordenadorias a qual foi selecionado(a).
- h) Integrar suas ações junto aos(as) Coordenadores(as) Regionais do Programa, Articuladores(as) Regionais da RENALFA da Coordenadoria a qual desenvolve suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua inscrição.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Regional de Alfabetização encontra-se no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio dos links de acesso aos formulários, disponíveis no quadro abaixo, no qual consta também a relação de cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação. O(A) candidato(a) deverá se inscrever, em somente uma das Coordenadorias, no período de **23 de fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026**.

Coordenadoria Regional de Educação/ município sede	Atuação	Links de acesso aos formulários
1ª Coordenadoria Regional de Educação (Porto Alegre)	Atuação imediata	3º Inscrição Regional 1ª CRE
2ª Coordenadoria Regional de Educação (São Leopoldo)	Atuação imediata	3ª Inscrição Regional 2ª CRE
3ª Coordenadoria Regional de Educação (Estrela)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 3ª CRE
4ª Coordenadoria Regional de Educação (Caxias do Sul)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 4ª CRE
5ª Coordenadoria Regional de Educação (Pelotas)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 5ª CRE
6ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Cruz do Sul)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 6ª CRE
7ª Coordenadoria Regional de Educação (Passo Fundo)	Atuação imediata	3ª Inscrição Regional 7ª CRE
8ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Maria)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 8ª CRE
9ª Coordenadoria Regional de Educação (Cruz Alta)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 9ª CRE
10ª Coordenadoria Regional de Educação (Uruguaiana)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 10ª CRE
11ª Coordenadoria Regional de Educação (Osório)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 11ª CRE
12ª Coordenadoria Regional de Educação (Guaíba)	Cadastro Reserva	3º Inscrição Regional 12ª CRE
13ª Coordenadoria Regional de Educação (Bagé)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 13ª CRE
14ª Coordenadoria Regional de Educação (Santo Ângelo)	Cadastro Reserva	3º Inscrição Regional 14ª CRE
15ª Coordenadoria Regional de Educação	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 15ª CRE

(Erechim)		
16ª Coordenadoria Regional de Educação (Bento Gonçalves)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 16ª CRE
17ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Rosa)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 17ª CRE
18ª Coordenadoria Regional de Educação (Rio Grande)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 18ª CRE
19ª Coordenadoria Regional de Educação (Santana do Livramento)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 19ª CRE
20ª Coordenadoria Regional de Educação (Palmeira das Missões)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 20ª CRE
21ª Coordenadoria Regional de Educação (Três Passos)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 21ª CRE
23ª Coordenadoria Regional de Educação (Vacaria)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 23ª CRE
24ª Coordenadoria Regional de Educação (Cachoeira do Sul)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 24ª CRE
25ª Coordenadoria Regional de Educação (Soledade)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 25ª CRE
27ª Coordenadoria Regional de Educação (Canoas)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 27ª CRE
28ª Coordenadoria Regional de Educação (Gravataí)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 28ª CRE
32ª Coordenadoria Regional de Educação (São Luiz Gonzaga)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 32ª CRE
35ª Coordenadoria Regional de Educação (São Borja)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 35ª CRE
36ª Coordenadoria Regional de Educação (Ijuí)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 36ª CRE
39ª Coordenadoria Regional de Educação (Carazinho)	Cadastro Reserva	3ª Inscrição Regional 39ª CRE

Fonte: Programa Alfabetiza Tchê, links de acesso aos formulários de inscrição de cada Coordenadoria Regional de Educação, SEDUC RS.

5.5. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único Arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, os seguintes documentos:

5.5.1. Documentação obrigatória: Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos, (iv) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural, (v) eventos e (vi) bancas; cópia do documento de identificação com foto (frente e verso); certificado de graduação (frente e verso); documento comprobatório de regência de classe em turmas de alfabetização do

Ensino Fundamental; documento comprobatório de vínculo na rede pública do Rio Grande do Sul; **declaração, de cada instituição a qual possui vínculo público (estadual e/ou municipal), de inexistência de impedimento e de ciência da Secretaria para atuação na Coordenadoria Regional de Educação a qual irá atuar**, para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à bolsa pretendida, especificadas neste Edital; declaração do órgão municipal e/ou estadual atestando que não tenha penalidade decorrida por sindicância investigatória ou processo administrativo disciplinar, bem como atestado de antecedentes criminais.

5.5.2. Documentos complementares: Demais documentos informados no currículo, tais como especialização, mestrado e doutorado, bem como de cursos ou oficinas na área de alfabetização como ministrante.

5.5.3. Serão desclassificadas os(as) candidatos(as) que:

- I. enviarem mais de um Arquivo único no Formulário de inscrição;
- II. não enviar um dos documentos considerados obrigatórios;
- III. enviar mais de um Formulário de Inscrição com um mesmo CPF para mais de uma Regional ou para seleção municipal.
- IV. arquivo corrompido ou ilegível.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita através da análise de currículo, conforme critérios de pontuação, constantes no **ANEXO III - PONTUAÇÃO**, Esta análise será realizada pela Comissão Regional de Seleção, formada pelo(a) Coordenador(a) Regional do Programa, pelos(as) 3 (três) Articuladores(as) Regionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) de cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE) na qual a inscrição foi realizada. A Rede, instituída pela [Portaria nº 1.774/2023](#), é composta por representantes indicados pela Secretaria Estadual da Educação (SEDUC/RS) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RS).

6.2. A lista dos resultados preliminares será publicada no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, no período de **18 de março de 2026 a 20 de março de 2026**.

6.2.1. Os(As) candidatos(as) poderão solicitar recurso da decisão no dia **23 de março de 2026**, devendo seguir as seguintes ações:

- a) Preencher o formulário que consta no **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO** e assiná-lo digitalmente pelo Gov.br.
- b) Salvar a solicitação de recurso no formato PDF e enviá-lo para a Coordenadoria correspondente ao município para o qual fez sua inscrição, por meio dos links,

disponíveis no **ANEXO V - COORDENADORIAS E LINKS PARA ENVIO DE RECURSOS**.

6.3. A Comissão Regional de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário entregue e divulgará a listagem final dos(as) selecionados(as) no período de **30 de março de 2026** a **01 de abril de 2026**, no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

6.4. Será vedada a seleção do(a) candidato(a) que:

- a) Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada.
- b) Não comprove a escolaridade mínima exigida para seleção da bolsa.
- c) Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.
- d) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância investigatória ou processo administrativo disciplinar.
- e) Possuir acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.
- f) Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de atuar na administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.
- g) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.
- h) Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.
- i) Esteja impedido de receber ou acumular bolsas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada no site da SEDUC/RS, conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA**.

7.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem da maior pontuação.

7.1.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, a seguinte ordem, o candidato que detiver:

- I. maior carga horária como Ministrante de Formação (formador(a) de cursos e/ou formação continuada na área de Alfabetização, de forma presencial;

- II. maior titulação;
- III. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, com maior titulação;
- IV. permanecendo o empate, o último critério será através de sorteio.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso no período de **02 de abril de 2026 e 03 de abril de 2026**, presencialmente, na Coordenadoria Regional de Educação onde fez sua inscrição, sendo esta ação indispensável para o recebimento da bolsa.

8.2. Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de depósitos em conta corrente, conforme os dados bancários especificados no Termo de Compromisso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

9.3. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das normas fixadas no presente edital e das demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

9.4. A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do candidato, permanecendo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

9.5. A Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, juntamente com as Coordenadorias Regionais de Educação, não se responsabilizam por informações inverídicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) e se reservam o direito de penalizá-lo/a(s) com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgarem cabíveis às vistas da lei.

9.6. À Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo retificações do Edital, informando eventuais alterações em seu site oficial.



Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E ENDEREÇOS

Alocação do Bolsista/CRE	Endereço da Coordenadoria Regional de Educação
1ª CRE - Porto Alegre	Rua Cel André Belo, 705, Menino Deus
2ª CRE - São Leopoldo	Av. João Corrêa, s/nº, Centro
3ª CRE - Estrela	Rua Coronel Müssnich, 773, Centro
4ª CRE - Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 4020, Cinquentenário
5ª CRE - Pelotas	Rua Barão de Butuí, 396, Centro
6ª CRE - Santa Cruz do Sul	Rua Ernesto Alves, 887, Centro
7ª CRE - Passo Fundo	Rua Saldanha Marinho, 478, Centro
8ª CRE - Santa Maria	Av. Presidente Vargas, 1052, N.Sra de Fátima
9ª CRE - Cruz Alta	Rua Pinheiro Machado, 701, Centro
10ª CRE - Uruguaiana	Avenida Duque de Caxias, 2827, Rio Ramos
11ª CRE - Osório	Rua Barão do Rio Branco, 381, Centro
12ª CRE - Guaíba	Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231, Centro
13ª CRE - Bagé	Av. Sete de Setembro, 1264, Centro
14ª CRE - Santo Ângelo	Rua Barão de Santo Ângelo, 832, Centro
15ª CRE - Erechim	Praça da Bandeira, 190, Centro
16ª CRE - Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 115, Planalto
17ª CRE - Santa Rosa	Rua Borges de Medeiros, 806, Centro
18ª CRE - Rio Grande	Rua Fernando Duprat da Silva, 94, Centro
19ª CRE - Santana do Livramento	Rua Duque de Caxias, 1490, Centro
20ª CRE - Palmeira das Missões	Av. Independência, 836, Centro
21ª CRE - Três Passos	Rua Borges de Medeiros, 207, Centro
23ª CRE - Vacaria	Av. Júlio de Castilhos, 653, Carazinho
24ª CRE - Cachoeira do Sul	Rua Ramiro Barcelos, 2762, Augusta
25ª CRE - Soledade	Rua Dr. Flores, 152, Centro
27ª CRE - Canoas	Av. Inconfidência, 420, Centro
28ª CRE - Gravataí	Rua Madre Marta Maria, 14, Salgado Filho
32ª CRE - São Luiz Gonzaga	Rua Venâncio Aires, 2418, Centro
35ª CRE - São Borja	Av. Presidente Vargas, 2637, Maria do Carmo
36ª CRE - Ijuí	Rua XV de Novembro, 498, Centro
39ª CRE - Carazinho	Av. Flores da Cunha, 1082, Centro

ANEXO II
CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição e envio do currículo com documentos comprobatórios.	23 de fevereiro de 2026 a 08 de março de 2026
Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as).	18 de março de 2026 a 20 março de 2026
Prazo para interposição de recurso.	23 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final dos(as) candidatos(as) selecionados(as).	30 de março de 2026 a 01 de abril de 2026
Assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) bolsistas.	02 de abril de 2026 e 03 de abril de 2026
Início das atividades.	abril

ANEXO III
PONTUAÇÃO

Identificação da titulação	ETAPA 1: Análise do Currículo	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Licenciatura em Pedagogia ou Letras com especialização em Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	-	requisito mínimo
B	Mestrado na área da Educação (com titulação comprobatória).	1	1,0
C	Doutorado na área da Educação (com certificação comprobatória).	1,5	1,5
D	Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental superior a 03 (três) anos.	0,5 por ano	2,0
E	Atuação como formador em ações de formação continuada dirigidas aos profissionais da alfabetização das escolas das redes públicas, com, no mínimo, 20 horas de duração e de forma presencial (com documento comprobatório).	0,5 a cada 20h de formação	2,5
F	Oficina ou palestras ministradas no âmbito educacional, presencialmente, na área de Alfabetização, como ministrante (com documento comprobatório).	0,5 a cada 4h de oficina ou palestra	1,0
G	Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros, capítulo de livros ou artigos (em revista com <i>qualis</i>) sobre a temática da Alfabetização.	0,5 a cada publicação	1,0
H	Participação em grupos de pesquisa voltados para os temas: Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização. (Declaração do Líder do Grupo de Pesquisa ou PDF do	1,0	1,0

Identificação da titulação	ETAPA 1: Análise do Currículo	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Licenciatura em Pedagogia ou Letras com especialização em Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	-	requisito mínimo
B	Mestrado na área da Educação (com titulação comprobatória).	1	1,0
C	Doutorado na área da Educação (com certificação comprobatória).	1,5	1,5
D	Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental superior a 03 (três) anos.	0,5 por ano	2,0
E	Atuação como formador em ações de formação continuada dirigidas aos profissionais da alfabetização das escolas das redes públicas, com, no mínimo, 20 horas de duração e de forma presencial (com documento comprobatório).	0,5 a cada 20h de formação	2,5
	Diretório de Grupos de Pesquisa da CAPES).		
SOMA TOTAL: 10 pontos			

Observações: As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Bolsa para Formador(a) Regional de Alfabetização

1) Identificação

Nome do candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____

Telefone/WhatsApp : _____

E-mail: _____

2) Fundamentação do Recurso (no máximo 10 linhas)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) (assinatura digital Gov.br)

ANEXO V

COORDENADORIAS E LINKS PARA ENVIO DE RECURSOS

Coordenadoria Regional de Educação/município sede	Links de acesso para envio de solicitação de recurso
1ª Coordenadoria Regional de Educação (Porto Alegre)	3º Recurso 1ª CRE
2ª Coordenadoria Regional de Educação (São Leopoldo)	3º Recurso 2ª CRE
3ª Coordenadoria Regional de Educação (Estrela)	3º Recurso 3ª CRE
4ª Coordenadoria Regional de Educação (Caxias do Sul)	3º Recurso 4ª CRE
5ª Coordenadoria Regional de Educação (Pelotas)	3º Recurso 5ª CRE
6ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Cruz do Sul)	3º Recurso 6ª CRE
7ª Coordenadoria Regional de Educação (Passo Fundo)	3º Recurso 7ª CRE
8ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Maria)	3º Recurso 8ª CRE
9ª Coordenadoria Regional de Educação (Cruz Alta)	3º Recurso 9ª CRE
10ª Coordenadoria Regional de Educação (Uruguaiana)	3º Recurso 10ª CRE
11ª Coordenadoria Regional de Educação (Osório)	3º Recurso 11ª CRE
12ª Coordenadoria Regional de Educação (Guaíba)	3º Recurso 12ª CRE
13ª Coordenadoria Regional de Educação (Bagé)	3º Recurso 13ª CRE
14ª Coordenadoria Regional de Educação (Santo Ângelo)	3º Recurso 14ª CRE
15ª Coordenadoria Regional de Educação (Erechim)	3º Recurso 15ª CRE
16ª Coordenadoria Regional de Educação (Bento Gonçalves)	3º Recurso 16ª CRE
17ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Rosa)	3º Recurso 17ª CRE
18ª Coordenadoria Regional de Educação (Rio Grande)	3º Recurso 18ª CRE
19ª Coordenadoria Regional de Educação (Santana do Livramento)	3º Recurso 19ª CRE
20ª Coordenadoria Regional de Educação (Palmeira das Missões)	3º Recurso 20ª CRE
21ª Coordenadoria Regional de Educação (Três Passos)	3º Recurso 21ª CRE
23ª Coordenadoria Regional de Educação (Vacaria)	3º Recurso 23ª CRE
24ª Coordenadoria Regional de Educação (Cachoeira do Sul)	3º Recurso 24 CRE
25ª Coordenadoria Regional de Educação (Soledade)	3º Recurso 25ª CRE
27ª Coordenadoria Regional de Educação (Canoas)	3º Recurso 27ª CRE
28ª Coordenadoria Regional de Educação (Gravataí)	3º Recurso 28ª CRE
32ª Coordenadoria Regional de Educação (São Luiz Gonzaga)	3º Recurso 32ª CRE
35ª Coordenadoria Regional de Educação (São Borja)	3º Recurso 35ª CRE
36ª Coordenadoria Regional de Educação (Ijuí)	3º Recurso 36ª CRE
39ª Coordenadoria Regional de Educação (Carazinho)	3º Recurso 39ª CRE